PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 661

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder e pagar os seguintes auxílios e subvenções, dentro das verbas próprias dotadas no Orçamento do corrente exercício:

§ 1º - Assistência Social e Hospitalar - Distribuição para maternidade e infância e outros auxílios de Assistência Pública Social - Verba 6-1-1/8-29-4:

1 - À Irmandade do Hospital São José		
p/Maternidade.....	150.000,00	
p/Assistência às crianças		
(Ambulatório).....	50.000,00	200.000,00
2 - Ao Orfanato São Gabriel.....		30.000,00
3 - À Associação Creche Asilo "Anália Franco.....		20.000,00
4 - À Sociedade de Assistência à Infância de São Vicente.....		30.000,00
5 - À Creche "Nossa Senhora das Graças".....		30.000,00
6 - Ao Asilo de Inválidos de Santos.		5.000,00
7 - À Sociedade São Vicente de Paulo		30.000,00
8 - Ao Roupeiro São José (S.Vicente)		20.000,00
9 - À Casa do Senhor (S.Vicente)....		20.000,00
10 - Ao Lar Vicentino.....		80.000,00
11 - Ao Exército da Salvação (S.Vicente).....		5.000,00
12 - Ao Centro Espírita "Cáritas"....		5.000,00
13 - À Associação dos Ex-Combatentes de 32 (S.Vicente).....		20.000,00
14 - À Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos (Santos)		5.000,00